

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA Nº 07/2021

<b>Nome/Empresa:</b> <b>CORCOVADO GRANITOS LTDA</b>	<b>CPF/CNPJ:</b> <b>05.195.728/0005-63</b>	<b>Processo nº:</b> <b>07/2021</b>
<b>Endereço:</b> <b>FAZENDA LUAR DO SERTÃO S/N ZONA RURAL</b>		
<b>Data da Publicação:</b> 06/05/2021	<b>Validade:</b> 06/05/2023	

#### RENOVAÇÃO LICENÇA OPERAÇÃO - RLO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE RUY BARBOSA, BAHIA, fundamentada na resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º. e 6º., seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, Resolução CEPRAM nº 4.237/13 de 03 de dezembro de 2013, na Lei Municipal nº 57 de 12 de julho de 2010 (Política Municipal de Meio Ambiente), Resolução CEPRAM 4.143 de 15 de outubro de 2010, em consonância com o COMADES – Conselho Municipal do Meio Ambiente, Ecoturismo e Desenvolvimento Sustentável e, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** - Conceder renovação de LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO, válida pelo prazo 02(dois) anos à CORCOVADO GRANITOS LTDA -, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.195.728/0005-63, estabelecida à Fazenda LUAR DO SERTÃO, S/N, ÁREA RURAL no município de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, para Extração de rocha ornamental, Processo ANM 871.008/2005 nº 871.047/1984, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: I. Executar o plano de Recuperação de Área Degradas-



# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

PRAD, concomitantemente aos trabalhos de exploração encaminhado à **SEAMA**, relatório técnico com registro fotográfico das ações implementadas e os resultados obtidos, Freqüência: anual; **II.** respeitar e recuperar toda a APP de mata ciliar na área de influencia do empreendimento, retirando qualquer material estranho existe na mesma; **III.** Instituir a manutenção periódica a cada seis meses da fossa séptica com sumidouro, nas instalações sanitárias existentes no empreendimento, evitando a contaminação do lençol freático seguindo as determinações da norma técnica **NBR-7227 da ABNT**; **IV.** Manter funcionando sistema separador água/óleo- **SAO**, destinados aos efluentes gerados nos processos de abastecimento e nas operações de lavagem de maquinas, equipamentos e veículos encaminhando-os posteriormente para disposição final em local habilitado, ficando vedado o derramamento de substancia e a contaminação do solo; **V.** colocar placas de aviso da hora de desmonte para o conhecimento da comunidade, trinta dias antes de se iniciar os trabalhos de desmonte; **VI.** Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, para alertar quanto ao tráfego de veículo de transporte, desmonte e carregamento; **VII.** adotar as Normas Regulamentares de Mineração determinadas na portaria DNPM nº 237/01: NRM-02 (Lavra a Céu Aberto);NRM-09(Prevenção contra Poeira);NRM-12( Sinalização de Áreas Trabalhadas e de Circulação); NRM-13 (Circulação e transporte de Pessoas e Materiais); NRM-14(Maquinas, Equipamentos e Ferramentas),NRM-15 (Instalações); NRM-16 (Operações com Explosivos e Acessórios, se couber); NRM-17 ( Topografia de Minas); NRM-19 ( Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos); NRM-20 ( Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada da Operações Mineiras); NRM-21(Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas; NRM-22 (Proteção ao Trabalhador); **VIII.** aplicar as alternativas para utilização racional dos fragmentos de rochas (estéril e rejeito) não aproveitados, conforme apresentado, visando evitar e/ou minimizar a geração de resíduo; **IX.** Coletar



# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional de lavra, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para o depósito municipal mais próximo, ficando proibida a sua queima; **X.** Fornecer e exigir o uso de imediato, dos Equipamentos de Proteção Individual – **EPI's** aos funcionários envolvidos na área operacional de lavra, conforme Norma Regulamentadora NR-06 (08/06/78) do MTE; **XI.** Apresentar à **SEAMA** antes do inicio dos trabalhos. Guia de utilização emitida pelo DNPM ou Portaria de Lavra, emitida de MME; **XII.** Armazenar a) a parte orgânica do solo em leiras com altura máxima de 1,5 m protegendo da erosão; b) lubrificante e óleo queimado em área coberta e cimentada, devidamente integrada a um sistema de separação água/óleo; c) óleo combustíveis em local que possua dique contra vazamento e integrado a sistema de separação água/óleo; **XIII.** Manter os documentos oriundo desse processo de licenciamento ambiental, bem como o Registro de Extração fornecido pelo DNPM, atualizados e a disposição dos órgãos fiscalizadores; **XIV.** Manter e executar Programa de Educação Ambiental para os funcionários envolvidos, bem como para os moradores do entorno do empreendimento em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011; **XV.** Apresentação do Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais – CEFIR; **XVI.** Solicitar Licença Ambiental de Renovação 120 antes do vencimento.

**Art. 2º.** – A emissão da presente Licença Municipal de Renovação de Operação – **RLO** encontra-se fundamentada em um Laudo de Vistoria Técnica, elaborada a partir do Requerimento Ambiental apresentado pela requerente, informações básicas para enquadramentos constantes da Análise Prévia de Processos e visita do Coordenador Municipal de Licenciamento ao local.

**Art. 3º.** – Esta Licença Municipal Renovação de Operação – **RLO**, refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Agricultura e



# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

Meio Ambiente – **SEAMA**, cabendo à interessada obter a anuência e, ou autorização de outros instâncias no âmbito Federal ou Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º.** - Esta Licença Municipal de Renovação de Operação – **RLO**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima mencionadas, deverão ser mantidos disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos do Sistema Municipal do Meio Ambiente – **SISMUMA**

**Art. 5º.** – Esta Portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Ruy Barbosa, estado da Bahia, 06 de Maio de 2021.

---

Murilo Guedes Dias

**Engenheiro Ambiental e Sanitarista**

CREA – BA 300047412

---

Artur Soares Francelino

**Secretario do Meio Ambiente**

---

Luiz Claudio Miranda Pires

**Prefeito Municipal**

